



Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.ª Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.ª Deputada Lei Cheng I, de 13 de Dezembro de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1270/E980/VII/GPAL/2024, de 27 de Dezembro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Dezembro de 2024:

1. O Governo da RAEM deu início aos trabalhos de planeamento dos terrenos do Estado recuperados, localizados entre a Rua da Ponte Negra e a Avenida Olímpica. A DSAT salientou que continuará a coordenar com os serviços responsáveis pelo urbanismo e construção e a colaborar com a calendarização do planeamento, emitindo oportunamente pareceres no âmbito da gestão de tráfego, com vista a otimizar o respectivo projecto de desenvolvimento e as instalações complementares de trânsito das vias circundantes.

Além disso, a DSAT concluiu, em 2024, as obras de reordenamento viário da Rua da Ponte Negra e da Rua do Regedor, assim como as obras de optimização dos abrigos de autocarros da Rua Correia da Silva, as quais contribuíram para melhorar os equipamentos de travessia pedonal e as instalações complementares de trânsito do bairro antigo da Taipa.

2. e 3. Relativamente ao terreno do hipódromo, não há, de momento, um plano concreto para o seu aproveitamento. A Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) irá, de acordo com a Lei do Planeamento Urbanístico e o Plano Director da Região Administrativa de Macau (2020-



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務局
Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana

(譯本 Tradução)

2040), e em articulação com o respectivo plano de pormenor, proceder ao seu planeamento e aproveitamento adequados. Caso os serviços ou entidades competentes apresentem pedidos de aproveitamento provisório do terreno, o Governo da RAEM realizará uma apreciação e estudo abrangentes, e se for considerado que existem razões de interesse público que o justifiquem, será atribuída uma finalidade provisória à parte do terreno.

No que se refere aos pedidos de aproveitamento provisório de outros terrenos, estes serão apreciados pela DSSCU à luz da Lei de Terras, da Lei do Planeamento Urbanístico e das demais normas legais aplicáveis, e tendo por base as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, em prol da gestão e aproveitamento adequados dos recursos de terrenos da RAEM.

O Director,
Lai Weng Leong
10 de Janeiro de 2025